PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2026
DISPENSA ELETRÔNICA 027/2026

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133 de 1° de abril de 2021, Art. 75, inciso II

OBJETO: Serviço de locação de 2 (dois) carrinhos de golfe elétricos com capacidade para 8 (oito) lugares cada, incluindo serviço de manutenção, para o Projeto Giro Recife (Bairro do Recife - Centro).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2026 , às 15 horas e 00 minutos
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2026 , às 09 horas e 59 minutos
INÍCIO DA DISPUTA: 23/11/2026 , às 10 horas e 00 minutos
TÉRMINO DA DISPUTA: 23/11/2026 , às 11 horas e 00 minutos

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – https://licitar.digital/
TELEFONE: (31)3191-0707
E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Cidade do Recife, por meio da Secretaria de Turismo e Lazer, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21**, Instrução Normativa Nº 05, de 07 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Recife, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
( ) Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
( ) Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
( ) Declaro que possuo cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constitui objeto deste edital a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o serviço de locação de carrinhos de golfe elétricos, visando à implementação do projeto de mobilidade turística sustentável no Bairro do Recife-Centro(Giro Recife), a ser utilizado pela Secretaria de Turismo e Lazer do Recife -SETURL.

1.1. A presente contratação terá vigência de 06 (seis) meses, ou até a formalização da Ata de Registro de Preços oriunda do procedimento licitatório definitivo em andamento, prevalecendo o que ocorrer primeiro, em caráter excepcional e transitório, visando assegurar a continuidade dos serviços e evitar descontinuidade operacional.

ITEM	CADUS	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	QTD MESES
1	383	Serviço de locação de 2 (dois) carrinhos de golfe elétricos com capacidade para 8 (oito) lugares cada, incluindo serviço de treinamento especializado para motorista/guia e manutenção, para o Projeto Giro Recife (Bairro do Recife - Centro), pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo: (i) Operação em circuito estratégico com cobertura de 6+ pontos turísticos; (ii) Implementação do Modelo de Negócio Híbrido (Rota Fixa e Tours Privados); (iii) Treinamento operacional para a equipe da SETURL; (iv) Suporte e manutenção integral da frota durante todo o período de locação, conforme recomendado na Análise de Viabilidade.	2	Veículo	06 ou até formalização da Ata de Registro de Preços

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de mobilidade turística sustentável no Recife Antigo (Giro Turismo), tendo em vista que o procedimento licitatório definitivo para registro de preços encontra-se em fase final de tramitação.

Dessa forma, a contratação possui caráter excepcional e transitório, sendo imprescindível para evitar a descontinuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Turismo e Lazer, assegurando a manutenção do atendimento ao público e das operações institucionais.

O modelo de locação é recomendado por minimizar o risco e o investimento inicial, validando o modelo operacional mais rapidamente.

Desta forma, justifica-se essa contratação direta, nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, para atender às demandas da Secretaria de Turismo e Lazer. Ressalva-se o DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 (e subsequentes), que dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O inciso II do art. 75 permite a dispensa de licitação para contratações de outros serviços e compras inferiores a R$ 62.725,59 (valor atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024 para 2025).

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 O prazo de validade das propostas, são de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partirda data de recebimento das mesmas.

3.2 Os preços ofertados estão inclusos de todas as despesas diretas e indiretas que incidirão sobre o objeto deste termo incluindo seguro total dos veículos.

3.3 Todos os preços serão apresentados em moeda corrente do país, inclusos todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros;

3.4 Apresentar em conjunto com a proposta declaração de atendimento aos requisitos deste Edital;

3.5 Apresentar, **no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica** em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade de comercialização de produto compatível ou similar com o objeto licitado.

3.6 Apresentar as condições e prazo de garantia dos serviços, sendo este prazo nunca inferior a um ano;

3.7 O provisório vencedor, quando solicitado, deve anexar proposta **readequada** ao preço do lance vencedor.

4. PRAZO DE ENTREGA

4.1 O prazo de implementação e início da operação dos serviços de locação e mobilidade deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

5. FORNECIMENTO

5.1 O objeto será entregue de forma operacional, com a frota completa, treinamento para os motoristas/guias e o sistema de operação estabelecido, de acordo com a definição do contratante, dentro do prazo de entrega e durante o exercício financeiro de 2026, por meio de Nota de Empenho Ordinário. O local de entrega e operação será no Recife Antigo, conforme circuito a ser definido pela Prefeitura do Recife (Rua Cais do Apolo, 925, 7° andar, Gabinete da SETURL).

5.2 A CONTRATANTE poderá a seu critério solicitar amostras do equipamento/material licitado antes da homologação final do processo;

5.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.3.1. Carrinho com assento fixo;

5.3.2. Em cada pedido, no mínimo 20% (vinte por cento) dos veículos, arredondado para cima, terão estrutura de acessibilidade para cadeirantes, em conformidade com a Lei nº 10.098/2000, a Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146/2015, art.3º, § I, que versa sobre a acessibilidade e possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, podendo utilizar 2 (dois) dos 8 (oito) lugares para esse fim.;

5.3.3. Para fins de comprovação da acessibilidade prevista no item anterior, o(s) veículo(s) destinado(s) a passageiro(s) em cadeira de rodas deverá(ão) dispor de:

5.3.3.1. rampa ou plataforma de acesso com inclinação adequada, que permita o embarque e o desembarque de forma autônoma ou assistida;

5.3.3.2. espaço reservado com dimensões compatíveis com a circulação e a acomodação da cadeira de rodas;

5.3.3.3. sistema de fixação e contenção da cadeira de rodas, com cintos e pontos de ancoragem que garantam a estabilidade do usuário durante o trajeto;

5.3.3.4. sinalização visual indicativa do espaço acessível.

5.3.3.5. A acessibilidade será comprovada na proposta por catálogo ou desenho técnico e, na entrega, por teste de embarque e fixação com cadeira de rodas.

5.3.4. Sistema de suspensão dianteira e traseira com amortecimento hidráulico, admitindo-se configuração independente ou de eixo rígido, desde que assegure estabilidade, conforto de rodagem e segurança compatíveis com a operação em via urbana.

5.3.5. Sistema de freio a disco hidráulico nas 4 (quatro) rodas, comprovado por catálogo ou ficha técnica;

5.3.6. Bateria de tecnologia íon-lítio, com tensão nominal mínima de 48V e capacidade mínima de 100 Ah (Ampère-hora), admitindo-se tensão e capacidade superiores;

5.3.7. Recarga da bateria por meio de tomada padrão nacional – 3 (três) pinos grossos de 20 (vinte) amperes;

5.3.8. Velocidade máxima limitada eletronicamente a 25 km/h (vinte e cinco quilômetros por hora), ainda que o motor ou a controladora comportem velocidade nominal superior, mediante limitador de fábrica ou parametrização do controlador, comprovado por catálogo ou ficha técnica;

5.3.9. Capacidade mínima de subida de 15% (quinze por cento);

5.3.10. Autonomia mínima de aproximadamente 60 a 70 km por carga completa;

5.3.11. Tempo de carga máximo de 9 (nove) horas;

5.3.12. Capacidade para 8 (oito) passageiros;

5.3.13. Assentos em espuma moldada, com revestimento impermeável e de fácil higienização e cinto de segurança em todos os assentos.;

5.3.14. Carga útil de 700 kg (setecentos quilogramas);

5.3.15. Equipamentos de segurança para tráfego urbano: faróis, lanternas, indicadores de direção, retrovisores, buzina, sinal sonoro de marcha à ré, cobertura e proteção lateral.

5.3.16. A conformidade dos veículos com estes requisitos será verificada pelo catálogo, na fase de julgamento, pela vistoria da comissão técnica no recebimento dos veículos e a qualquer tempo durante a execução do contrato.

5.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.4.1. Forma de Prestação do Serviço

5.4.1.1. Início da Execução do Serviço

5.4.1.1.1. A disponibilização dos veículos deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Serviço, conforme a Tabela de Nível Mínimo de Serviço – NMS.

5.4.1.1.2. Os serviços ou equipamentos poderão ser rejeitados quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.4.2. Prazo de Execução do Serviço

5.4.3. Escopo dos Serviços

5.4.3.1. A contratação compreende a locação de 02 (dois) carrinhos de golfe elétricos, com capacidade para 8 (oito) lugares cada, destinados ao Projeto Giro Recife.

5.4.3.2. Integram o escopo dos serviços:

5.4.3.2.1. seguro total;
5.4.3.2.2. manutenção preventiva e corretiva;
5.4.3.2.3. suporte e manutenção integral da frota durante todo o período de locação;
5.4.3.2.4. treinamento operacional para os condutores designados pela SETURL, sem inclusão de motorista ou guia.
5.4.3.2.5. treinamento operacional para os motoristas dos carrinhos elétricos tipo Golf.

5.4.4. Local da Prestação dos Serviços

5.4.4.1. Os serviços serão prestados no Recife Antigo, no trajeto autorizado pela CTTU (CI nº 07, SEI nº 30.002763/2025-02), com ponto de partida no CAT do Arsenal, de quarta-feira a sábado, das 10h30 às 16h30.

5.5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.5.1. Condições de Recebimento

5.5.1.1. Condições Gerais de Recebimento

5.5.1.1.1. O objeto será recebido pelos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, observadas as seguintes condições:

5.5.1.1.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, e pelo fiscal administrativo, quanto às exigências de caráter administrativo.
5.5.1.1.1.2. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.5.1.1.2. O recebimento provisório será feito em até 2 (dois) dias úteis após a disponibilização dos veículos, para verificação da conformidade com este Termo de Referência, e o recebimento definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado. Nas medições mensais, o atesto da nota fiscal será feito mensalmente.

5.5.1.1.3. O recebimento definitivo do objeto não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios, defeitos ou incorreções que venham a ser identificados durante a execução contratual.
5.5.1.1.4. Para fins de faturamento e pagamento, deverão ser apresentados os documentos exigidos no Termo de Referência, inclusive Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observadas as condições de execução e o atingimento dos Níveis Mínimos de Serviço – NMS.

5.6. GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

5.6.1. A Contratada deverá garantir integralmente os equipamentos e seus componentes durante toda a vigência do contrato de locação.
5.6.2. A assistência técnica deverá ser prestada de forma on-site, por meio de suporte técnico remoto e

manutenção presencial, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.6.3. A abertura das Ordens de Serviço – OS será realizada por telefone, com registro obrigatório no sistema da CONTRATADA, contendo a identificação do contrato, do equipamento, a descrição do problema e os dados do solicitante/atendente.

5.6.4. Para manutenção e reparo, deverá ser observado o prazo máximo de 1 (um) dia útil após a abertura do chamado.

5.6.5. Para substituição temporária ou reposição do equipamento, deverá ser observado o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a abertura do chamado.

5.6.6. Caso o equipamento original não possa ser recuperado, a substituição definitiva por equipamento novo, de primeiro uso, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a substituição temporária.

5.6.7. A garantia abrange também a bateria de íon-lítio, pelo prazo mínimo da vigência do contrato, e a contratada entregará o Termo de Garantia com o detalhamento dos materiais e serviços cobertos.

5.6.8. O atendimento técnico será prestado no local de operação, de quarta-feira a sábado, das 8h às 17h, e a substituição temporária de veículo parado será feita em até 2 (dois) dias úteis.

5.7. REGULARIDADE DOS VEÍCULOS

5.7.1. A contratada apresentará, os documentos de regularização, registro, licenciamento e identificação dos veículos que são obrigatórios e exigidos pelo órgão de trânsito competente, caso haja.

5.7.2. Os condutores deverão possuir a habilitação exigida pelo órgão de trânsito.

5.7.3. A contratada manterá os veículos regularizados durante toda a vigência da prestação do serviço.

6. CONDIÇÃO DE ENTREGA

6.1 Conforme as especificações do serviço contidas neste Edital. Em caso do serviço estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor.

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será paga mensalmente mediante apresentação da nota fiscal / fatura , devidamente autorizada pelo gestor do contrato.

7.2 O pagamento fica condicionado ao atesto da nota fiscal, em observância ao que estabelece este edital;

7.3 O pagamento será realizado em um prazo máximo de 21 (vinte e um) dias a contar da data do atesto da devida nota fiscal / fatura referente ao determinado item, observado o seguinte:

A nota fiscal somente será aceita se nela estiver discriminado detalhadamente os produtos fornecidos,devendo ainda estar acompanhada dos seguintes documentos:

- ✓ CNPJ Cadastro Nacional de Pessoas Juridicas;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintesestadual ou municipal;
- ✓ Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, estadual e Municipal do domicílio ou sede; Prova de Regularidade relativa à seguridade Social e ao Fundo de Garantia porTempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho;

A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização.
Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

7.4 O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da CONTRATADA que indicará a instituição financeira.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1 A contratada deverá garantir a cessão de uso do software e implantação da plataforma em total conformidade com as especificações técnicas, bem como prestar suporte técnico, realizar o treinamento dos servidores e assegurar a segurança dos dados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

8.2 Efetuar a entrega do objeto e/ou execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da Contratada;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021;

8.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 120 da Lei 14.133/2021;

8.6 Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito;

8.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.9 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto deste Edital;
9.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Edital;
9.3 Receber o objeto no prazo e condições constantes neste Edital.
9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
9.5 Analisar, após a entrega do itens, se este está em conformidade com o objeto descrito neste Edital, para atesto e garantia do pagamento;
9.6 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;
9.7 **RECARGA DA BATERIA: PROVIDENCIAR LOCAL PARA INSTALAÇÃO DE TOMADA PADRÃO NACIONAL - 3 PINOS GROSSOS DE 20 AMPERES;**
9.8 Deverá fazer a conferência no recebimento e na retirada do(s) veículo(s) e, se houver divergência, deverá anotar no check list de entrada ou no de saída e assiná-los;
9.9 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Edital;
9.10 A Secretaria de Turismo e Lazer da Prefeitura do Recife é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

10. HABILITAÇÃO

Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

As empresas com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela Gerência de Arrecadação e Cobrança (GAC) da Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;

As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto deste Termo;

As empresas com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal (na forma da alínea "b" e a CND emitida pelo GAC/SEFIN na forma da alínea "a" deste subitem.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda, emitida nos termos da legislação em vigor.

g) Prova Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11. RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha do fornecedor dar-se-á com base no critério de menor preço global, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas neste instrumento.

12. PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto ou de substituição/reposição.

d) Impedimento de licitar e contrat ar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
RENATO BARBOSA DE SOUZA
CPF: ***.920.384-87 DATA: 17/11/2026 15:38
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 4c894f84-d453-4bf7-8d3c-814be8875624
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Renato Barbosa de Souza
Gerente Geral de Lazer e Eventos
Matrícula nº: 97.628-0